ISSN Impresso 1809-3280 | ISSN Eletrônico 2177-1758
www.esmarn.tjrn.jus.br/revistas

DIREITO E LIBERDADE

A EDUCAÇÃO POPULAR EM PAULO FREIRE: EXPERIÊNCIAS DO PROJETO ESTAÇÃO DE DIREITOS COMO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA

POPULAR EDUCATION IN PAULO FREIRE: EXPERIENCES OF THE STATION OF RIGHTS PROJECT AS LEGAL SERVICE OF UNIVERSITY JUDICIAL CONSULTANCY

Pâmela Harihana Maia Fernandes*
Simone Cabral Marinho dos Santos**

RESUMO: Projeto Estação de Direitos é uma atividade de assessoria jurídica universitária na área dos direitos humanos, acesso à justiça e cidadania. Surgiu como necessidade de inserção na formação dos estudantes de Direito, práticas sociais que possibilitassem um aprendizado baseado na realidade de comunidades, especialmente a mais carente. Procurou-se utilizar como eixo teórico-metodológico a Educação Popular, perspectiva metodológica, idealizada por Paulo Freire, de sistematização dos saberes científico e popular, a partir do diálogo entre os sujeitos, tendo como objeto o saber, não apenas intelectual, mas considerando o sentir, o pensar e o agir das pessoas, com ordem a contribuir para a formação de novos conhecimentos direcionados às perspectivas de transformação social.
Palavras-chave: Educação Popular. Direitos Humanos. Assessoria Jurídica Universitária.

ABSTRACT: Station Rights Project is an activity of university Legal Assistance in the area of human rights, access to justice and citizenship. It emerged as a need to start the training of law students in social practices that would enable a community reality-based learning, especially the neediest one. We tried to use as a theoretical and methodological axis the Popular Education, methodological perspective idealized by Paulo Freire, of systematization of scientific and popular knowledge, from the dialogue between the subjects, having as object the knowledge, not only intellectual but considering the feeling, the thinking and the behavior of the people in order to contribute to the formation of new knowledge directed to the prospects for social transformation.
Keywords: Popular Education. Human Rights. University Legal Counsel.

* Graduada em Direito pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi.
** Mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Professora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (DE/CAMEAM/UERN). Coordenadora de Projeto de Pesquisa em Educação do Campo. Coordenadora de Projeto de Extensão Universitária Direitos Humanos em Tempos de Desumanização.

1 INTRODUÇÃO

As ações em torno do acesso à justiça e garantia dos direitos humanos devem levar em conta a participação e a emancipação dos sujeitos, com a construção de um modelo de assistência e assessoria jurídica não alienante e não paternalista. Nesse sentido é que se concebe esse debate como uma tentativa de ruptura com a idéia tradicional do espaço jurídico, visto também como locus de formação educacional e político. Isso justifica a iniciativa de criação do Projeto Estação de Direitos, pela Faculdade Mater Christi, não só por se tratar de um serviço de assessoria jurídica popular, capaz de constituir-se como um espaço de aprendizado e cidadania, mas também pela preocupação de oferecer à sociedade um retorno ao investimento que é feito por ela (sociedade), reconhecendo-lhe a responsabilidade social.

Com efeito, desse comprometimento da faculdade com as demandas da sociedade, sobretudo com seus setores marginalizados, é que se parte para a construção da idéia de assessoria jurídica, com a valiosa contribuição dos estudos de Paulo Freire sobre a educação popular. E o passo efetivo a ser dado, no sentido da concretização desse propósito, é o desenvolvimento de um trabalho marcado por práticas que, rompendo com as concepções tradicionais do espaço jurídico, sejam tendentes à afirmação da cidadania e da dignidade humana constitucionalmente afirmadas.

Dito isso, a experiência de extensão universitária que descreveremos dos integrantes desse projeto expressa um ensino marcado não pelo preciosismo técnico do ensino das leis e códigos vigentes e descrentes da extensão e pesquisa científica, fundamentais para o aprendizado e formação do profissional do direito, mas pela possibilidade de insurgência e crítica do que está instituído na realidade social.

2 A PERSPECTIVA FREIREANA DE EDUCAÇÃO POPULAR

Os chamados Movimentos de Educação Popular no Brasil, influenciados pelo pensamento social cristão, surgiram na primeira metade da década de 1960 em decorrência do interesse pelas questões educativas. Podem

ser citados como principais movimentos desse gênero os Centros Populares de Cultura (CPC), o Movimento de Educação de Base (MEB) e o Movimento de Cultura Popular (MCP).

No primeiro, a base de atuação era o teatro popular; no segundo, a cultura; no terceiro, destaca-se a experiência de alfabetização de adultos de Paulo Freire, em Pernambuco e no Rio Grande do Norte, particularmente a campanha "De pé no chão também se aprende a ler", em Angicos (Rio Grande do Norte), que difundiu o Método Paulo Freire. Por desenvolver atividades mais amplas e sistemáticas de alfabetização de adultos que os demais movimentos, o MCP dependia exclusivamente de financiamento federal.

O sucesso do método que "alfabetizava em 40 horas" centrava-se na adequação do processo educativo às características do meio do educando, modificando o conteúdo programático da educação.

Para que se procedesse à mudança do conteúdo, necessário se fez, como primeira fase de elaboração e execução prática do método, "o levantamento do universo vocabular dos grupos com quem ia se trabalhar; como segunda fase, a escolha das palavras selecionadas no universo vocabular pesquisado; como terceira fase, a criação de situações existenciais típicas do referido grupo; como quarta fase, a elaboração de fichas-roteiro que auxiliassem os coordenadores e, como quinta fase, a feitura de fichas com a decomposição das famílias fonéticas correspondentes aos vocábulos geradores" (RIBEIRO, 2003, p. 174-75).

Mas o golpe militar de 1964 pôs fim aos núcleos de educação popular financiados pelo Estado, em decorrência da mudança de orientação política, contendo os avanços populares na área da educação. Foi o suficiente para que essa década caracterizasse um período fértil para o surgimento de uma Pedagogia Crítica, como a proposta por Paulo Freire, causando impacto sobre o cenário educacional vigente de repressão e opressão das classes menos favorecidas.

Por isso, a proposta de Freire para a educação como prática da liberdade, opondo-se ao positivismo e ao pragmatismo educacional então predominante nos círculos educacionais, foi naturalmente ouvida e colocada em prática por educadores latino-americanos progressistas.

Nesse período, devido à superestrutura política, jurídica e democrático-burguesa das sociedades latino-americanas, os movimentos populares foram capazes de organizar as massas politicamente, levando-as, algumas vezes, a confrontarem o Estado capitalista.

Portanto, políticas anti-capitalistas e antiimperialistas foram exaustivas num contexto onde os direitos humanos foram e, ainda são, desrespeitados. A influência do método de Freire é claramente evidenciada quando afirma que o método didático tradicional tenta transmitir conhecimento, ao invés de, entre outros valores, uma crítica aproximação da realidade. A começar pela idéia de que todo bom método pedagógico não pretende ser método de ensino, mas sim de aprendizagem; com ele o homem não cria sua possibilidade de ser livre, mas aprende a efetivar e exercer a liberdade (FREIRE, 2005).

A partir desse momento, conscientização ou consciência crítica adquire força no método freireano, que procura dar ao sujeito a oportunidade de redescobrir-se. Preocupado com a diversidade de conotações da palavra conscientização, Freire explicitamente alertou sobre a obsessão do uso dessa palavra-emblema em programas conservadores cujos princípios educacionais estavam mais próximos da educação bancária do que da educação como prática da liberdade, uma vez que a concepção bancária serve ao controle da classe operária, no mesmo momento em que "se funda num conceito mecânico, estático, espacializado da consciência e em que transforma, por isto mesmo, os educandos em recipientes, em quase coisas, não pode esconder sua marca necrófila. Não se deixa mover pelo ânimo de libertar o pensamento pela ação dos homens uns com os outros na tarefa comum de refazerem o mundo e de torná-lo mais e mais humano" (FREIRE, 2005, p. 75).

A educação popular que se desenvolveu na década de 60 surgiu não só com o intuito de alfabetizar os que tinham ficado de fora da escola, sendo empurrados para as favelas dos centros urbanos ou para a miséria do campo, mas também para formar essa população com o conhecimento capaz de alterar a realidade repressiva e, através de uma análise social das condições de vida dos pobres e dos seus enormes problemas, como desem-

prego, desnutrição, falta de saúde, procurava conscientizar individualmente e coletivamente essa população oprimida.

Assim, a educação bancária, na qual o aluno é o banco em que onde o mestre deposita o seu saber, que vai render largos juros em favor da ordem social dominante, é condenada profundamente por Paulo Freire (2005), com o argumento de que tal educação procura desacreditar e extinguir, nos adultos e jovens, o espírito crítico de liberdade, de responsabilidade e de consciência da cultura e da identidade nacionais. Portanto, necessário se faz implantar uma educação popular libertadora como alternativa a essa educação bancária onde exista a conscientização, formando um senso crítico que permita buscar, no discurso explícito da ideologia dominante, as suas posições implícitas, através das quais os oprimidos possam confrontar os opressores, pois a educação acima definida forma ignorantes, em uma relação de sujeito e objeto.

Freire (2005) procura interpretar o desenvolvimento da consciência humana e seu relacionamento com a realidade e afirma que as questões e problemas principais de educação não são questões pedagógicas. Ao contrário, são questões políticas. Em última instância, o sistema instrucional não modifica a sociedade; ao contrário, a sociedade pode mudar o sistema instrucional. No entanto, o sistema educacional pode ter um papel crucial numa revolução cultural. Para Freire (2005), revolução implica a consciente participação dos sujeitos. Desse modo, a práxis cultural contribui para revelar a ideologia encoberta na consciência das pessoas. Além disso, a revolução, em si mesma, é uma pedagogia significativa para os atores sociais, e ele fala de revolução como uma contínua oficina política. Pois "a realidade social, objetiva, que não existe por acaso, mas como produto da ação dos homens, também não se transforma por acaso. Se os homens são os produtores desta realidade e se esta, na 'inversão da práxis', se volta sobre eles e os condiciona, transformar a realidade opressora é tarefa histórica, é tarefa dos homens" (FREIRE, 2005, p. 41).

A Pedagogia do Oprimido, de Freire, é designada como um instrumento de colaboração pedagógica e política na organização das classes sociais subordinadas. É um mecanismo de transformação objetiva da situação

opressora, domesticadora, e em reflexão e ação dos homens sobre o mundo, para transformá-lo, o homem faz-se livre ao expressar-se, expressando o mundo. Isso implica o comunicar-se, essencialmente, o diálogo. Partindo do princípio de que o diálogo é um movimento constitutivo da consciência e do reconhecimento do outro, supõem engajar-se num diálogo permanente caracterizado por um "relacionamento horizontal", que não exclui desequilíbrios de poder ou diferenças de experiências e conhecimentos. Esse é um processo que toma lugar não na sala de aula, mas num círculo cultural. Não existe um conhecimento "discursivo", mas um conhecimento começando nas experiências diárias e contraditórias dos sujeitos.

Certamente esse conjunto de conceitos desfaz a moldura mais importante da pedagogia autoritária e aparece como uma prática e ideologia de "contra-hegemonia" dentro das instituições sociais. É, pois, o diálogo o encontro dos homens mediatizados pelo mundo, para provocá-lo, pronunciá-lo de forma crítica e criativa. Com o diálogo, estabelece-se uma relação de confiança entre os homens. Do contrário, "é uma farsa. Transforma-se, na melhor das hipóteses, em manipulação adocicadamente paternalista" (FREIRE, 2005, p. 94). O rompimento com os esquemas verticais da educação bancária, em busca de uma prática da liberdade, não pode ocorrer fora do diálogo. Desta maneira, "O educador já não é o que apenas educa, mas o que enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa. Ambos, assim, se tornam sujeitos do processo em que crescem juntos e em que 'argumentos de autoridade' já não valem. Em que, para ser-se, funcionalmente, autoridade, se necessita de estar sendo com as liberdades e não contra elas" (FREIRE, 2005, p. 79).

Como os homens se educam em comunhão, a educação problematizadora se faz, assim, um esforço permanente através do qual os homens vão percebendo, criticamente, como estão sendo no mundo com que e em que se acham (FREIRE, 2005). A educação é, portanto, uma forma de intervenção no mundo (FREIRE, 1996). Essa postura tem contribuído na construção de um ambiente favorável de atuação na realidade social e no compromisso com as demandas sociais, de forma a influenciar e produzir espaços e mecanismos de diálogo entre os sujeitos.

Tomando por base o caráter político da educação, em Paulo Freire, no qual conscientiza e politiza, promove a práxis e mediatiza a transformação, foi pensado o Projeto Estação de Direitos. Nascido da necessidade de intervenção social e aplicação do conteúdo técnico-científico, o Projeto tenta combinar a relevância acadêmica do conteúdo com as demandas social, política, econômica e cultural das populações excluídas e marginalizadas da sociedade. É aliar o conhecimento acadêmico à necessidade da realidade social. Pensando na articulação entre os sujeitos através do diálogo, uma ação pedagógica compartilhada, o projeto tem como finalidade primordial promover a interação entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade, através da sensibilização e educação da sociedade no que diz aos direitos básicos que lhe são assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro, em ordem a dotar o indivíduo de conhecimentos significativos de elementos de educação para cidadania, e a preconizar a formação da personalidade cidadã e direitos humanos, com suas formas de efetivação, ressaltando sempre os deveres que esses direitos implicam. Sobre a proposta pedagógica de entender os direitos humanos e a cidadania, teceremos algumas considerações.

3 A PROPOSTA EDUCATIVA DOS DIREITOS HUMANOS: A EXPERIÊNCIA DO PROJETO

Primeiro, quando falamos em Direitos Humanos e Cidadania, pensamos os direitos como garantia jurídica, social e política do indivíduo, contra os que são apresentados como concessão estatal e vontade pessoal do governante, servindo apenas como instrumento de repressão e opressão. Desde o surgimento do discurso político em que o indivíduo é fonte de poder e titular de direitos no Estado moderno, que este é o sujeito central da esfera política. Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, observa-se que os direitos políticos, sociais, culturais, econômicos, civis e sociais declarados confrontam-se com a ordem social estabelecida, o que permite pensar em uma nova dimensão democrática dos direitos. Para isso, é necessária a existência de mecanismos e instrumentos favoráveis de garantia desses direitos.

Nesse caso, há que destacar o papel da sociedade nas diferentes reivindicações em favor do exercício da cidadania. Assim, representação política, liberdade civil e participação têm sido a tônica das reivindicações democráticas que ampliaram a questão da cidadania, fazendo-a passar do plano político institucional para o da sociedade como um todo. Como é função precípua do Estado a prestação de atendimento jurisdicional, fundamento básico do Estado de Direito, entende-se que, para o integral acesso à justiça, fazem-se também necessários o conhecimento e a informação sobre os direitos, dado que os deveres, principalmente o de obediência às leis, sempre veio em todos os tempos antes dos direitos.

Para tanto, a questão que se põe é como fazer com que a efetivação de um determinado sistema jurídico esteja intimamente relacionado com a realização do direito que o instrumentaliza, ou seja, o direito ao acesso à justiça, quando, na verdade, as diferenças sociais pressupõem distâncias e proximidades. Basta nos remetermos à classe menos favorecida, habitante da periferia, para percebermos o complexo processo de segregação e discriminação que esta carrega por meio de estigmas da suspeita, da culpa e da incriminação permanentes. Isso tem favorecido, nessas localidades, o aparecimento de novas formas de controle social que permitem a obediência e dispõem de outras formas de resolução de conflitos que não o Direito, já que este não chega até ela.

Esse pluralismo jurídico reconhece outra instância de autoridade que não venha necessariamente do direito oficial. Por isso, quando se fala em crise do direito e da administração da justiça, não se considera apenas o caráter elitista e a concepção hierarquizada destes, mas a crescente insatisfação popular com a tradicional ineficácia do aparelho estatal jurídico. Daí por que a luta pela conquista dos direitos, levada a cabo por setores sociais organizados, tem representado mudanças efetivas indispensáveis à eficácia do Estado na prestação de serviços jurisdicional à sociedade.

O grande desafio é, pois, criar espaços de inclusão social e de manifestação da realização democrática que abordem o tema da Cidadania e Direitos Humanos. Nesse caso, não há como negar o papel das instituições sociais comprometidas com as demandas sociais e sensíveis a sua res-

ponsabilidade social. É o caso do papel da universidade, com seu entorno social. Quando se focaliza o debate sobre Direitos Humanos e Cidadania, no âmbito universitário, tenta-se combinar a relevância acadêmica do conteúdo com a contribuição social, política, econômica e cultural da população excluída.

Aqui, a universidade, conforme o Artigo 207 da Constituição Federal de 1988, explicita a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A extensão, em particular, representa um reconhecimento da sua função social e o seu sentido público. Este, erroneamente confundido com gratuidade. O sentido público do ensino universitário é o que caracteriza a apropriação social dos resultados, ou seja, os serviços e benefícios prestados por ela à sociedade. Em decorrência, cabe à universidade definir sua política de extensão, a viabilidade de suas formas de relações com os setores da sociedade civil e política, e a contribuição para a construção de um projeto de mudança social. Tal é o propósito do Projeto de Extensão da Faculdade Mater Christi, o Projeto Estação de Direitos. O nome do projeto identifica-se com a idéia de transmissão de conhecimento e lugar de referência destinado a uma missão determinada, com caráter de permanência. Assim, menos estático e mais dinâmico, o Projeto Estação de Direitos pretende ser um espaço de referência continuada e permanente de discussão sobre a temática dos direitos humanos e da cidadania, com ênfase no acesso à Justiça.

Esse projeto, portanto, coloca o aluno diante de situações-problema desafiadoras, para as quais ele terá que buscar formas de superação e/ou respostas possíveis, mobilizando saberes, competências e habilidades. Desse modo, a extensão universitária representa uma das atividades mais importantes da vida acadêmica, pois através da qual o aluno tem a possibilidade de interagir com a comunidade e, portanto, de construir os espaços de aplicabilidade de seus conhecimentos técnico-científicos.

O cenário da prática social é o município de Mossoró-RN. Um município em expansão econômica e de crescimento populacional, com problemas que são inerentes às cidades em desenvolvimento, quer seja no âmbito da empregabilidade, quer seja no contexto da violência e da criminalidade. É exatamente dentro deste contexto que se insere o Projeto

Estação de Direitos, no sentido de levar à comunidade o conhecimento de seus direitos e de construção de uma sociabilidade cidadã.

Essa visão de ação social parte do pressuposto de que a formação universitária não pode permanecer apenas como atividade acadêmica isolada, sem estabelecer uma relação de troca com a própria comunidade, desenvolvendo a consciência de cidadania e de ética em seu sentido e exercícios, em que os direitos demandados e adquiridos não são benefícios ou favor prestados pelo Estado, mas direitos que se integram à dignidade do homem, contribuindo, assim, para a formação do cidadão extramuros da Faculdade.

Assim, o Projeto "Estação de Direitos" busca formar mentalidades capazes de participar do processo de construção social e, ao mesmo tempo, permitir a experiência de conhecer algumas realidades sociais que estão à margem do processo de inclusão do desenvolvimento social e humano, através do serviço de assessoria jurídica popular, isto é, um mecanismo de informação e conhecimento dos direitos básicos àqueles excluídos do acesso à Justiça.

Para fins de operacionalização, o Projeto divide-se em três fases distintas e complementares. A primeira fase consiste na Sensibilização/Capacitação dos alunos, onde os estudantes passam por um momento de "introdução" nas áreas de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Extensão Universitária. Nesse período, os encontros em grupo, assessorados por especialistas voluntários, desenvolvem estudos na área de direitos humanos, acesso à justiça e cidadania fundamentados no papel da assessoria jurídica popular universitária. Tais discussões são estendidas ao longo do desenvolvimento do Projeto. O produto dessas discussões resulta em estratégias e atividades a serem desenvolvidas e divulgadas na comunidade.

A segunda fase consiste na vivência e práxis social nas comunidades carentes do Município de Mossoró-RN, de modo que o conhecimento adquirido na primeira fase lhe serve de subsídio para que essa prática seja extremamente satisfatória. A comunidade e órgãos e/ou instituições são escolhidos com base no estudo realizado nesses locais, durante a primeira fase. Para a escolha do órgão/instituição e/ou comunidade, são observados os seguintes critérios: receptividade da comunidade, sua capacidade de mo-

bilização e organização, proximidade dos integrantes do Projeto e da Instituição com as demandas reivindicadas; estrutura para a boa execução do Projeto; além da quantidade de famílias nelas existentes, o que possibilita maior abrangência de público para o trabalho. Feito isso, os integrantes são divididos em subgrupos estabelecidos por eixos temáticos e direcionados a comunidades e/ou entidades selecionadas. A partir daí, as capacitações se dão intercaladas, com as visitas às comunidades, se assim for necessário.

Desta forma, além de prestar um serviço à comunidade mossoroense, o Projeto está preparando estudantes conscientes da sua responsabilidade social. Este é o objetivo da segunda fase: o atendimento de demandas sociais e coletivas. Nesta fase, os/as alunos/as promovem palestras, oficinas, cursos, distribuem materiais produzidos, dentre outros. Enfim, organizam estratégias e encaminhamentos de atividades e ações de intervenção social. É aliar o conhecimento acadêmico às exigências da realidade.

Por último, na terceira fase, embora opcional, os integrantes realizam estágios[1] nas entidades envolvidas no projeto, como forma de estender-lhes o acesso à justiça. Para a realização desta etapa, o projeto conta com a parceria do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Mater Christi na prestação de assistência jurídica aos casos encaminhados pelo projeto de extensão.

Esse projeto exige a dedicação de todos os estudantes envolvidos nas duas primeiras etapas, ficando a terceira fase, que é a do estágio em movimentos populares, opcional e voluntária para os interessados. O aluno-extensionista dedica, pelo menos, seis horas semanais num período que varia de oito para dez meses. Vale ressaltar que essa carga horária varia para mais ou para menos, conforme a atividade que está sendo realizada.

Dessa forma, esse projeto, mais do que representar uma simples iniciativa acadêmica de prática judiciária, significa a expressão do descontentamento desse grupo com o ensino praticado no curso de Direito, notadamente marcado pelo preciosismo técnico do ensino das leis e códigos vigentes, e descrentes da extensão e da pesquisa científica, fundamentais para o aprendizado e formação do profissional do Direito. Portanto, o Estação de Direitos significa a esperança de mudança e possibilidade de insurgência

1 Vale salientar que esse estágio é extra-curricular, não estando o(a) aluno(a) dispensado do estágio curricular.

e de rebeldia contra aquilo que se encontra instituído. No dizer de Paulo Freire (2003), é uma aventura desveladora, uma experiência de desmistificação da realidade social.

Essa perspectiva metodológica tem como objeto e instrumento o saber, não apenas intelectual, mas considerando o sentir, o pensar e o agir das pessoas, incluindo, portanto, a dimensão intelectual, afetiva, e a dimensão prática, apresentando-se, dessa forma, como a cultura. No momento em que não se levam em consideração tais dimensões da vida do indivíduo, desqualifica-se e empobrece-se o seu saber, o que, conseqüentemente, compromete a eficácia da prática social.

Nesse caso, perpetua-se a idéia de que é provável que, na concepção de que os saberes dos profissionais e da população são iguais, esteja implícita a idéia de que o saber popular mimetiza o dos profissionais. Se a referência do saber é o profissional, tal postura dificulta a chegada ao saber do outro. Os saberes da população são elaborados sobre a experiência concreta, a partir das suas vivências, que são vividas de uma forma distinta daquela vivida pelo profissional. Nós oferecemos o nosso saber, porque pensamos que o da população é insuficiente, e por esta razão, inferior, quando, na realidade, é apenas diferente (FREIRE, 2005).

É respeitando essa diferença entre os saberes e também entre as culturas, que desenvolve se uma prática extensionista coerente, enfatizando o conceito de extensão como processo científico, educativo e cultural de mão-dupla. Para que seja feito um bom trabalho junto à comunidade, é preciso que, além de se estabelecer o diálogo, respeite-se o saber e a cultura dos moradores. Quanto mais conscientizados nos tornamos, mais capacitados ficamos para ser anunciadores e denunciadores, graças ao compromisso de transformação que assumimos (FREIRE, 2005).

Da perspectiva de se utilizar a educação popular para a construção de uma consciência cidadã, são utilizados conhecimentos de direito constitucional, direito civil, direito penal, direito do trabalho, associando-os aos saberes da comunidade, com o intuito de mobilizar, organizar e construir estratégias para solucionar os problemas locais, individuais e coletivos. Esses conhecimentos, entretanto, não são transmitidos aos moradores da

comunidade, mas apresentados como alternativa a auxiliá-los a construir seu próprio conhecimento, o que se caracteriza como um modelo construtivista. Utilizando o construtivismo, percebemos que as pessoas adquirem visão crítica para interpretar o mundo em que vivem, pois passam a agir, operar, criar e construir a partir da realidade vivenciada.

O Projeto Estação de Direitos da Faculdade Mater Christi, no seu primeiro ano de execução, isto é 2004, promoveu mudanças no modelo assistencial de prestação de serviços, reconhecendo a comunidade como sujeito ativo e emancipatório. O projeto possibilitou ainda a Faculdade experimentar o seu poder de envolver alunos e professores no desejo de conhecer, descobrir, criar, refletir, compartilhar e produzir numa efetiva interação com o mundo que os cerca. Nesse sentido, trataremos de descrever as atividades realizadas por alunos e professores durante a execução do projeto, na primeira e segunda fase, respectivamente, formação e atuação. A terceira fase do estágio, prevista no Projeto inicial, não foi possível ser realizada dado o curto tempo disponível.

Durante essas fases, desenvolveu-se uma programação em torno de alguns problemas identificados e de formas de encaminhamento de solução. Como resultado efetivado, teve-se um verdadeiro laboratório social de inovações na Comunidade Quixabeirinha, um dos locus de atuação, localizada no município de Mossoró-RN. Isso porque o projeto atuou em escolas, empresas de ônibus e centros comunitários de outros bairros de Mossoró, sem, contudo, manter uma relação mais próxima, como foi o caso de Quixabeirinha. O Projeto também se estendeu a cidade de Rafael Godeiro (RN), com a realização de palestras.

Para maior abrangência do projeto, os/as alunos/as foram subdivididos em cinco grupos, com as seguintes temáticas: Direito do Consumidor, Direito dos Idosos e Portadores de Necessidades Especiais, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Mulher e Cidadania e Acesso à Justiça. Tal iniciativa embasou a formação orientada para articulação de teoria e prática e a interdisciplinaridade e multiprofissionalidade. Portanto, o que descreveremos a seguir é o resultado do confronto teoria/realidade, conhecimento científico/saber popular, que é apropriado pelo estudante universitário, de

forma crítica e engajada socialmente, enriquecendo-lhe a formação.

Na medida em que a extensão deixa de ter uma função complementar na dinâmica da vida universitária e passa a ser um elo significante das demais funções (ensino e pesquisa) ela se insere como atividade necessária na formação universitária. Assim, a primeira fase do projeto tinha a intenção de capacitar/formar os alunos e alunas para produzirem conhecimento novo e colocarem esse conhecimento à disposição da sociedade. O processo de formação se deu, primeiramente, com a palestra de abertura sobre o tema: Direitos Humanos e Cidadania ministrada pelo Membro da Rede Estadual de Direitos Humanos (RN) Antonino Condoreli. Posteriormente, realizaram-se 14 minicursos com quatro horas/aula, ministrados por professores e especialistas na área. Foram eles: O que é Assessoria Jurídica Universitária; Acesso à justiça e Direitos Humanos; Direitos Humanos e Atuação Governamental; As cláusulas Pétreas da Constituição Federal e seus mecanismos de defesa; Direitos da Criança e do Adolescente; A Dignidade da pessoa humana e o Direito à imagem; Direito do Consumidor; Estatuto do Idoso; Violência Contra Mulher; A arte de falar em público; Como elaborar trabalhos acadêmicos; Como trabalhar com dinâmicas e oficinas de grupo na comunidade; Direito Eleitoral; Direito Humano Internacional.

Durante os minicursos, os alunos reuniam-se em grupos de estudo para debater os temas abordados, bem como planejar as estratégias de ação na comunidade (segunda fase). Após a formação inicial e a pesquisa exploratória para saber a situação sócio-econômica-política-cultural dos moradores da comunidade Quixabeirinha, iniciaram-se as atividades. Subdivididos em grupos, os alunos desenvolveram as atividades que seguem:

> · Direito do Consumidor
> Oficinas, palestra e peças teatrais para adolescentes, adultos e idosos, em escolas, comunidade e estabelecimentos comerciais, atendendo a uma estimativa de 250 pessoas.
> · Direito dos Idosos e Portadores de Necessidades Especiais
> Palestras e grupos de debate nas empresas de ônibus Sideral e Cidade do Sol, no Posto de Saúde do bairro Dom Jaime Câmara e Clínica de Hemodiálise de Mossoró, atendendo 122 pessoas.

· Direitos da Criança e do Adolescente

Palestras e oficinas na Escola Municipal Prof. Raimundo Borges, Projeto Sentinela, Escola Estadual Joaquim Menezes (Município de Rafael Godeiro) e Núcleo da Comunidade Quixabeirinha. Público atendido: pais, educadores, adolescentes e crianças. O grupo também realizou atividades em parceria com o Projeto Mossoró Quer Sorrir, uma realização do Juizado da Infância e Adolescência, Promotoria da Infância e da Adolescência e FUNDAC de Mossoró-RN.

· Direitos da Mulher

Palestras, oficinas, plantões de atendimento individual, discussões em grupo, textos reflexivos, exposição de filme. As atividades foram desenvolvidas no Núcleo da Comunidade Quixabeirinha, atendendo seus moradores, com predominância de mulheres.

· Cidadania e Acesso à Justiça

Produção do Jornal Estação, publicação em Literatura de Cordel e apuração dos dados da sondagem sobre a situação sócio-econômica-política-cultural dos moradores da Comunidade Quixabeirinha.

O projeto ainda fez-se representar na Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Direitos Humanos e na Caravana de Direitos Humanos, realizadas em Mossoró-RN. Também participou da Conferência Estadual (Natal-RN) e Nacional de Direitos Humanos (Brasília-DF), do Encontro de Assessoria Jurídica Universitária (Porto Alegre-RS), Encontro Nacional de Estudantes de Direito, Encontro Regional de Estudantes de Direito, Encontro de Pesquisa e Extensão (UERN/Mossoró-RN), VI Semana Acadêmica da Mater Christi, do Encontro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (Fortaleza-CE) e do V Colóquio Internacional de Paulo Freire (Recife-PE). Além da produção textual para o Jornal Tecido Social, uma publicação da Rede Estadual de Direitos Humanos-RN. Nessa troca de saberes e sentidos, o participar de eventos e atividades acadêmicas e militantes do movimento popular permite uma forma de pensar a produção e difusão do conhecimento e a troca de experiências. É preciso pensar a formação universitária numa concepção de universalidade e amplitude, que deve ultrapassar

a mera transmissão formal de conhecimentos teóricos. A universidade deve ser capaz de formar os indivíduos para produzirem conhecimento novo e colocarem esse conhecimento à disposição da sociedade.

Uma outra atividade que merece destaque foi a de assistência jurídica, em parceria com o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Mater Christi. Aqui, as pessoas da comunidade atendida pelo Projeto poderiam ser assistidas, com atendimentos gratuitos, orientação jurídica e, se necessário, encaminhamento de causas.

4 CONCLUSÃO

Tendo em vista essas considerações, entendemos que a formação integral que a universidade pode e deve oferecer àqueles que nela ingressam deve ser capaz de transformar os indivíduos em pessoas comprometidas com o seu tempo e com aqueles que o rodeiam. Daí a execução das atividades desenvolvidas em geral, as mais variadas possíveis, propiciou aos alunos o conhecimento da realidade, o encaminhamento de propostas de soluções e a promoção de eventos. Percebe-se que essa proposta desencadeou mudanças de pensar e agir nos alunos, agora muito mais comprometidos com a transformação social.

Quanto ao público atendido, as muitas atividades oferecidas mudaram a rotina das pessoas, que vivenciaram e trocaram informações e conhecimentos específicos na área dos direitos humanos, cidadania e acesso à justiça. Mas não foi fácil a execução. De um modo geral, as avaliações realizadas pelos alunos extensionistas sobre o Projeto mencionaram as seguintes dificuldades: curto período de execução do Projeto (maio a dezembro); longa duração da primeira e segunda, o que impossibilitou a realização da terceira; falta de um mecanismo eficaz de comunicação entre os extensionistas; atraso do material didático; faltas e desistências de alunos/as.

Mas consideramos que o Projeto oportunizou e oportuniza, aos acadêmicos, uma maneira de aprimorar qualitativamente sua formação jurídico-política, envolvendo-os na temática da cidadania e dos direitos humanos, contribuindo para o questionamento e debate de problemas locais que

afetam sobremaneira a vida digna do cidadão, objetivando cumprimento do princípio da dignidade da pessoa humana.

Quanto à comunidade, democratiza o exercício da assistência jurídica e amplia os saberes na área dos Direitos Humanos quando os sujeitos envolvidos passam a funcionar como elementos multiplicadores da cidadania, bem como da divulgação e efetivação desses direitos. Diante do contexto em que se vem desenvolvendo o trabalho, as considerações levantadas não deverão ser interpretadas como conclusivas, já que a nossa atuação na comunidade está em andamento e temos ainda muita atividade a desenvolver no sentido de enriquecer todo o processo de conscientização dos direitos.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Noberto. **Teoria Geral da Política**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2003. p. 382.

CASTRO, Celso A. **Pinheiro de. Sociologia do Direito**. São Paulo: Atlas, 1999.

EHRLICH, Eugen. **Fundamentos da Sociologia do Direito**. Brasília: UnB, 1996.

FESTER, Antônio Carlos Ribeiro (Org.). **Direitos Humanos e...** São Paulo: Brasiliense, 1989.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 31. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura).

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 41. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

LOCHE, Adriana A. et al. **Sociologia Jurídica**: estudos de sociologia, direito e sociedade. Porto Alegre: Síntese, 1999.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação Brasileira**: a organização escolar. 18. ed. Campinas-SP: Autores Associados, 2003. (Coleção Memória da Educação).

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira; SILVA, Eurides Brito. **Como entender e aplicar a nova LDB**: Lei nº 9.394/96. São Paulo; Pioneira, 1997.